



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 309/17 - Autógrafo n.º 12/18 - Proc. n.º 5812/17

*Processo e
21/fev/2018*
Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

LEI N.º

Institui a Semana Municipal da Consciência Negra na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Semana Municipal da Consciência Negra aquela que contenha o dia vinte de novembro, quando se comemora o Dia Municipal da Consciência Negra.

§ 1º A data passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Valinhos.

§ 2º As atividades cívicas alusivas à Semana deverão ser realizadas em conjunto com as entidades organizadas do movimento.

§ 3º O escopo principal da semana será o debate e a conscientização sobre a presença com seu trabalho e sua cultura, dos afrodescendentes na formação social, esportiva, cultural e econômica de nosso país.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 309/17 - Autógrafo n.º 12/18 - Proc. n.º 5812/17

Fl. 02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 20 de fevereiro de 2018.**


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário